



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853 2916

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [contabilidade@camposgerais.mg.gov.br](mailto:contabilidade@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

### **LEI Nº 3.739/2021**

“Dispõe sobre a criação do “Programa Bolsa Atleta e Bolsa Equipe” no âmbito do município de Campos Gerais/MG dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais/MG, por meio de seus vereadores, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Campos Gerais/MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica criado no âmbito do Município de Campos Gerais/MG, por meio da Secretaria de Esportes a “Bolsa Atleta e Bolsa Equipe”, com objetivo de valorizar, apoiar atletas e equipes de alto rendimento em todas as modalidades esportivas e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, por intermédio de projetos específicos, mediante a concessão de bolsas individuais e equipes coletivas remuneradas pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único:** O Programa Bolsa Atleta e Equipe atenderá a todas as modalidades esportivas, preferencialmente as desenvolvidas por projetos da Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º -** O programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro fornecido pelo Município, por meio da Secretária municipal de Esportes.

**Art. 3º -** A “Bolsa Atleta e Equipe” serão concedidas através de seleção realizada pela Secretaria Municipal de Esportes, com finalidade de apoiar o fomento da prática esportiva.

**Art. 4º -** O Poder Executivo Municipal constituirá comissão de 05 (cinco) membros do Conselho Municipal de Esporte, com o fim de tratar da concessão, da renovação e do desligamento dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta e Equipe.

**Parágrafo único:** Os membros da referida comissão, serão nomeados por ato do Prefeito, escolhidos entre os membros titulares do Conselho Municipal de Esportes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853 2916

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [contabilidade@camposgerais.mg.gov.br](mailto:contabilidade@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

**Art. 5º** - Para pleitear a concessão de “Bolsa Atleta e Bolsa Equipe” o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – apresentar resultados em níveis regionais, estaduais e nacionais e não receber outro tipo de incentivo público;

II – apresentar o projeto de Bolsa Atleta com histórico anual de participação em competições da modalidade, de preparação e treinamento, até o último dia do ano;

III – apresentar o calendário esportivo de competições e participações para o ano do pleito;

IV – apresentar autorização dos pais ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública e privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

V – não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação, ou punição esportiva municipal das modalidades correspondentes;

VI – comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

**Art. 6º** - A Bolsa Atleta e Equipe será concedida às categorias por idade que serão estabelecidas mediante decreto pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** - A participação no “Programa Bolsa Atleta e Equipe” não gera qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, pois esta representa bolsa de incentivo ao esporte, para aqueles que cumprirem os requisitos estabelecidos nesta lei.

**Art. 8º** - Será automaticamente desligado do Programa o atleta que:

I – não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário de Esportes;

II – quando convocado, não participar das competições sem justificativa;

III – comprovar ser nascido neste município, e residindo em outra cidade, comprovar que representa a cidade de Campos Gerais/MG;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35) 3853 2916

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [contabilidade@camposgerais.mg.gov.br](mailto:contabilidade@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

**IV** – sofrer punição disciplinar considerada grave pela Comissão do Programa Bolsa Atleta e Equipe, aplicada pela Secretaria Municipal de Esportes, pela Federação Mineira ou Confederação Brasileira da respectiva modalidade esportiva;

**V** – receber qualquer remuneração pela prática esportiva, de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal;

**Art. 9º** - O “Bolsa Atleta e Equipe” é um incentivo individual e a equipes coletivas de modalidades, eventual, temporário e perdurará enquanto o beneficiário ou beneficiários atenderem às condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 10** – A forma de repasse, demais critérios de concessão, valores, demais requisitos, e afins, serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal via Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias ao início da vigência desta lei.

**Art. 11** – As despesas contidas nesta lei deverão estar contempladas em dotações orçamentárias já existentes na Secretaria de Esportes.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor no dia 01/01/2022, para fins do que dispõem as vedações contidas na Lei Complementar nº 173/2020, revogando-se todas as disposições contrárias anteriores.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 23 de dezembro de 2021.

**MIRO LUCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal